

ACÚMULO DO SEMINÁRIO - DOCUMENTO FINAL “CONTRIBUIÇÃO À PLATAFORMA PARA DEMOCRATIZAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA EM HORIZONTES ESTRATÉGICOS INTERSETORIAIS”

O presente documento resulta da sistematização das propostas sugeridas pelas e pelos participantes das discussões acontecidas nos painéis, apresentações, grupos de trabalho e rodas de conversa ocorridos durante a realização do Seminário “A Reforma da Justiça no Brasil: uma década de desafios e conquistas em uma perspectiva latino-americana”, que aconteceram nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2015, na Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

1. PROPOSTAS DE ESTRATÉGIAS POPULARES DE DEMOCRATIZAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA E DE NOVOS DESENHOS E DINÂMICAS INSTITUCIONAIS PARA A SUSTENTAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E O ACESSO À JUSTIÇA NO BRASIL, RUMO A UM MODELO DE JUSTIÇA INTEGRADOR, SOB UMA PERSPECTIVA LATINO-AMERICANA

1.1. Propostas relacionadas à formação jurídica e à formação de profissionais do direito

1.1.1. Realizar cursos de formação obrigatórios para as e os agentes do Sistema de Justiça e disciplinas obrigatórias na graduação sobre a questão indígena, gênero e diversidade sexual;

1.1.2. Investir em educação em direitos;

1.1.3. Difundir obras antropológicas voltadas ao público do direito, recomendadas pela Associação Brasileira de Antropologia – ABA;

1.1.4. Realizar estudos comparados de práticas do sistema de justiça, no eixo democrático, realizadas em outros países.

1.2. Recomendações para a atuação de diferentes órgãos do Sistema de Justiça e seus profissionais no atendimento e resolução de conflitos envolvendo direitos humanos

1.2.1. Instituir mandato para os ministros do STF e promover o debate sobre mandato para ministros e desembargadores dos demais tribunais;

1.2.2. Instituir eleição direta pelos membros das próprias instituições para cargos colegiados em Tribunais;

1.2.3. Construir mais fóruns de discussão com o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

1.2.4. Criar canais de diálogo com Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

1.2.5. Aperfeiçoar a dimensão pedagógica das instituições do sistema de justiça com a finalidade de expandir junto aos movimentos sociais a compreensão das dinâmicas do referido sistema;

1.2.6. Discutir o rearranjo da distribuição territorial da organização judiciária brasileira a partir de critérios amplos de vulnerabilidade;

1.2.7. Estimular a conscientização e o aprofundamento no que se refere ao tratamento e compreensão de situações de vulnerabilidade;

1.2.8. Inibir a implementação da mediação para os casos de violência doméstica e relações entre patrão e empregado;

1.2.9. Instituir uma plataforma de acompanhamento das reformas judiciais;

1.2.10. Debater, no bojo da reforma do sistema de justiça, o projeto da nova Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN;

1.2.11. Implementar a obrigatoriedade de audiência prévia e informada antes de decisão sobre reintegração de posse;

1.2.12. Incorporar práticas e mecanismos de democratização previstos em documentos internacionais, como aqueles previstos pela Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT;

1.2.13. Estimular a atuação prioritária dos órgãos do sistema justiça na promoção e defesa dos direitos humanos;

1.2.14. Fortalecer a Secretaria da Reforma do Judiciário - SRJ e propor a alteração de sua nomenclatura para "Secretaria da Reforma do Judiciário e Acesso à Justiça".

1.3. Propostas relacionadas à formação de articulações e de grupos de trabalho interinstitucionais

1.3.1 Defender a participação popular na definição do planejamento estratégico e do orçamento das instituições do Sistema de Justiça;

1.3.2. Construir estratégias para um projeto de reforma do judiciário que una atores internos e externos ao Sistema de Justiça e organizações de direitos humanos e setores acadêmicos;

1.3.3. Convidar as entidades associativas do Sistema de Justiça a conhecerem a Plataforma dos Movimentos Sociais para a Reforma do Sistema Político, em especial, no tocante à democratização do sistema de justiça;

1.3.4. Integrar articulação nacional para implementação dos direitos humanos e fundamentais, com a criação de uma plataforma de diálogo em tríplice perspectiva, mediante a participação das instituições do sistema de justiça, academia e movimentos sociais;

1.3.5. Articular campanha junto ao Colégio Nacional de Defensores Públicos-Gerais – CONDEGE para implementação da ouvidoria externa nos Estados ainda por observarem tal determinação prevista pela Lei Orgânica da Defensoria Pública; e levantar o debate relacionado à implementação de ouvidorias externas nas demais instituições do Sistema de Justiça, como o Ministério Público e a Magistratura;

1.3.6. Propor uma comissão ampla, envolvendo juristas, acadêmicos e sociedade civil, para análise de decisões judiciais paradigmáticas, em uma perspectiva crítica;

1.3.7. Convidar as instituições do sistema de justiça para participação na oficina “Uma Outra Justiça é Possível”, prevista para ocorrer durante o Fórum Social Mundial, em janeiro de 2016;

1.3.8. Organizar convênios de cooperação entre instituições do sistema de justiça nacionais e internacionais.

1.4. Proposta direcionada ao Fórum Justiça

1.4.1. Marcar as reuniões do Fórum Justiça com uma proposta estética, valendo-se de expressões artísticas como facilitadoras dos diálogos em tríplice perspectiva.

2. PROPOSTA ALUSIVA À PESQUISA EMPÍRICA SOBRE O DIREITO

2.1. Valorizar e estimular a pesquisa empírica em Direito.

3. POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

3.1. Propostas relacionadas à formação jurídica e à formação de profissionais do direito

3.1.1. Realizar formação qualificada dos defensores públicos, dos magistrados, integrantes do MP e dos estudantes de direito em relação à temática dos direitos de povos indígenas e comunidades tradicionais;

3.1.2. Estimular os programas de ensino superior para povos indígenas e povos tradicionais;

3.1.3. Incluir como obrigatória a temática dos direitos de povos indígenas e tradicionais nos concursos públicos e nos cursos de capacitação durante os estágios probatórios;

3.1.4. Inclusão de profissionais indígenas em diversos espaços institucionais, por meio de cotas indígenas;

3.1.5. Abertura de cotas específicas, no âmbito do sistema de justiça, que facilitem a presença de integrantes advindos das diferentes etnias que compõem a população indígena brasileira;

3.1.6. Estimular e contribuir para o aumento das publicações sobre os direitos dos povos indígenas e tradicionais.

3.2. Recomendações para a atuação de diferentes órgãos do Sistema de Justiça e seus profissionais no atendimento e resolução de conflitos envolvendo direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais

3.2.1. Implementar, no âmbito das Defensorias Públicas, atendimentos que operem não somente pela atuação judicial e pelo acompanhamento de políticas públicas, mas também pela promoção de uma política de educação em direitos, com a participação de indígenas e quilombolas no planejamento dessa ação;

3.2.2. Promover atendimento externo e específico das Defensorias Públicas no local onde habitam os povos tradicionais;

3.2.3. Que as Administrações das Defensorias Públicas estimulem o desenvolvimento de práticas voltadas à difusão dos Direitos Humanos e à prestação de assessoria jurídica aos grupos indígenas e comunidades tradicionais;

3.2.4. Recomendar à Defensoria Pública da União - DPU que lote os defensores públicos onde os povos indígenas se fazem presentes;

3.2.5. Criar um grupo de trabalho no Conselho Nacional de Justiça - CNJ para ouvir os posicionamentos e contribuições dos povos indígenas e comunidades quilombolas nos debates relacionados à Justiça e, também, à "Reforma da Justiça";

3.2.6. Recomendar ao sistema de justiça que garanta a presença de um intérprete em todas as fases dos processos que tenham réus indígenas;

3.2.7. Recomendar às instituições do sistema de justiça que nos processos atinentes à destituição do poder familiar envolvendo criança indígena, esta seja reinserida em família indígena;

3.2.8. Estimular a observância, por parte dos Defensores Públicos, da condição especial dos indígenas, no que tange à "Cidadania Diferenciada";

3.2.9. Estimular a aplicação do multiculturalismo e do pluralismo jurídico como fundamento da defesa dos direitos indígenas, seja na esfera judicial seja na esfera extrajudicial;

3.2.10. Estimular o reconhecimento de formas próprias de justiça na resolução de conflitos surgidos no âmbito das comunidades indígenas, desde que estejam em conformidade com as normas de Direitos Humanos, e estimular a harmonização do sistema jurídico Estatal com o sistema jurídico-cultural indígena.

3.3. Propostas relacionadas à formação de articulações e de grupos de trabalho interinstitucionais

3.3.1. Formar grupo de trabalho interinstitucional para o estudo e implementação do instrumento da Consulta Prévia e de sensibilização da Convenção 169. Esse grupo poderia acompanhar o processo de Consulta Prévia em andamento da PEC estadual nº 14/2015 (Estado do Rio de Janeiro);

3.3.2. Criar mesa permanente de diálogo para lidar com comunidades tradicionais atingidas por megaeventos, os territórios pesqueiros e caiçaras;

3.3.3. Construir um debate interinstitucional em relação a estratégias sobre a saúde indígena;

3.3.4. Criar grupos de trabalhos a nível municipal e estadual, contando com membros do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria, FUNAI, Polícia Federal, Polícia Civil, Prefeituras, Secretarias e Lideranças Indígenas, e outros similares, com o objetivo de garantir esforços na efetivação dos direitos dos povos indígenas. A

título de exemplo, no Estado do Tocantins, o Poder Judiciário realizou em 09 de maio de 2014 o *workshop* com a temática: “Interfaces entre o sistema judiciário e os direitos indígenas”, tendo, na ocasião, produzido 10 enunciados com a finalidade de orientar os atores do sistema de justiça na atuação em casos que envolvam direitos indígenas;

3.3.5. Estabelecer convênios de cooperação entre as Defensorias Públicas Estaduais, da União e a FUNAI, tendo como objeto proporcionar o atendimento jurídico integrado e centralizado de indígenas na cidade e a sistematização do atendimento no interior, mediante a conjugação de recursos humanos e logísticos dos órgãos partícipes e a interação de suas atribuições legais;

3.3.6. Atuar na construção de uma legislação específica sobre a consulta prévia no Brasil, à semelhança de outros países da região.

3.4. Propostas direcionadas ao Fórum Justiça

3.4.1. Recomendar a criação de uma secretaria para discutir políticas públicas para os povos indígenas nas três esferas (federal, estadual e municipal);

3.4.2. Interagir com as Comissões Permanentes Setoriais do CNDH (Conselho Nacional de Direitos Humanos);

3.4.3. Recomendar ao CONDEGE no sentido de instalar um núcleo de trabalho para elaborar um plano de atuação institucional, com protocolos de atendimento jurídico integral aos indígenas para o cumprimento por todas as Defensorias Públicas;

3.4.4. Facilitar uma vivência de formação interinstitucional de agentes do Estado, no âmbito do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, com chamadas institucionais, a ser realizado na Raposa Serra do Sol, com participação da FUNAI. O conteúdo e metodologia da referida vivência seriam formulados mediante diálogo entre instituições do Sistema de Justiça, academia e povos indígenas e de comunidades tradicionais.

3.5. Propostas relacionadas à promoção de debates públicos e ao levantamento de dados sobre conflitos envolvendo direitos dos povos tradicionais

3.5.1. Contribuir para a construção de uma conferência para os povos indígenas e comunidades tradicionais;

3.5.2. Realizar um seminário, veiculado em canais de televisão ou rádio (como exemplo, a TV Justiça), com uma mesa de diálogo interinstitucional sobre o marco temporal da demarcação das terras indígenas e a PEC 215;

3.5.3. Realizar pesquisa que levante dados sobre quantos indígenas encontram-se atualmente no sistema penal, verificando se foram respeitadas as normas contidas na Convenção 169 da OIT, na Constituição Federal e no Estatuto do Índio;

3.5.4. Produzir diagnóstico ou levantamento de dados sobre as violações e ameaças de comunidades tradicionais e povos indígenas.

3.6. Propostas relacionadas ao ensino escolar

3.6.1. Inserção do ensino de línguas indígenas nas escolas da rede pública e da rede privada;

3.6.2. Construir uma articulação interinstitucional para a consolidação da educação escolar indígena.

3.7. Outras propostas

3.7.1 Impulsionar mecanismos de justiça de transição e reparação aos povos indígenas vítimas de violações de Direitos Humanos durante a ditadura militar, reforçando o que foi recomendado pelo relatório da Comissão Nacional da Verdade - CNV;

3.7.2. Construir incidência sobre a Lei 13.178/15, proposta pela bancada ruralista, que prorroga em 10 anos a regularização das terras de fronteiras concedidas pelos estados, o que inclui grandes latifúndios grilados (já houve denúncia ao MPF, que se encontra na Procuradoria Geral da República);

3.7.3. Defender a obrigatoriedade do controle de convencionalidade no âmbito interno, referente às normas internacionais de Direitos Humanos;

3.7.4. Articular mobilização em defesa da ratificação pelo Brasil do Protocolo Facultativo do Pacto Internacional de Direitos Econômicos Sociais e Culturais – PIDESC;

3.7.5. Contribuir para a produção de um relatório sobre a situação dos povos indígenas no Brasil;

3.7.6. Incluir a temática dos povos indígenas e comunidades tradicionais, não somente em uma perspectiva jurídica, mas também sociológica, antropológica e filosófica, nas provas dos concursos públicos;

3.7.7. Incluir avaliações a serem realizadas em conjunto aos povos indígenas e comunidades tradicionais para a homologação do estágio probatório nas diversas instituições do Sistema de Justiça;

3.7.8. Incluir no Conselho Nacional de Justiça a matéria indígena no plano de trabalho, ou seja, formar um grupo de trabalho correspondente a essa temática;

3.7.9. Estimular publicações sobre Direitos Indígenas com incentivo aos indígenas acadêmicos, graduados e outros;

3.7.10. Propor ao Conselho Nacional de Educação - CNE a formação jurídica em direitos de povos indígenas e de comunidades tradicionais;

3.7.11. Criar um Conselho Consultivo na Defensoria Pública da União, envolvendo setores acadêmicos e povos indígenas e tradicionais;

3.7.14. A discussão pela reforma do judiciário deve buscar inserir as comunidades tradicionais e atores que compreendam essas realidades, com suas complexidades, realizando o necessário diálogo intercultural;

3.7.15. Refletir sobre a relação entre sistema de justiça e modelo de desenvolvimento.

3.7.16. Contra o extermínio das populações indígenas;

4. MOÇÕES

4.1. Moção de apoio ao aprofundamento da vertente democrática da Reforma da Justiça

Os presentes no Seminário “A Reforma da Justiça no Brasil: uma década de desafios e conquistas em uma perspectiva latino-americana” aprovam moção em favor do aprofundamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria da Reforma da Justiça do Ministério da Justiça – SRJ/MJ no sentido de promover maior acesso à justiça, conhecimento e transparência do funcionamento do sistema de justiça e de estimular maior participação da sociedade civil nas suas atividades de planejamento e orçamento. Sugere-se, inclusive, alteração da nomenclatura da secretaria para Secretaria da Reforma e Acesso à Justiça;

4.2. Moção em apoio ao assento do Colégio de Ouvidores no futuro Conselho Nacional da Defensoria Pública

Os presentes no Seminário “A Reforma da Justiça no Brasil: uma década de desafios e conquistas em uma perspectiva latino-americana” aprovam moção em favor da existência de assento do Colégio de Ouvidorias de Defensorias Públicas do Brasil em futuro Conselho Nacional da Defensoria Pública como forma de garantir a presença de canal direto de participação e representação da sociedade civil na entidade, em afinidade com os avanços alcançados pela Lei Complementar 132/09, que instituiu as Ouvidorias Externas no âmbito da Defensoria Pública;

4.3. Moção de repúdio ao Projeto da Lei “Anti Terror”

Os presentes no Seminário “A Reforma da Justiça no Brasil: uma década de desafios e conquistas em uma perspectiva latino-americana” aprovam moção de repúdio ao Projeto de Lei 2016/2015 e ao Projeto de Lei do Senado nº 499/2013, que tipificam o crime de terrorismo, organização terrorista e dão outras providências correlatas. Entendemos que estas disposições fragilizam as garantias e liberdades constitucionais relacionadas ao direito de livre manifestação, protesto e reunião, possuindo como alvo potencial movimentos e organizações sociais voltadas ao aprofundamento democrático e à conquista de direitos;

4.4. Moção de repúdio ao projeto de lei sobre concessão de terras griladas nas faixas de fronteira

O Fórum Justiça, reunido no Seminário “A Reforma da Justiça no Brasil: uma década de desafios e conquistas em uma perspectiva Latino-Americana”, posiciona-se contra a Lei 13.178/15, proposta pelo Deputado Luis Carlos Heinze, e recentemente aprovada, que prorroga por 10 anos a regularização de terras de fronteira concedidas pelos estados, mesmo aos grandes latifúndios grilados, que, mais uma vez, beneficiar-se-ão à revelia dos objetivos de Segurança e Soberania Nacional, em detrimento do bom uso da terra no Brasil;

4.5. Moção de apoio ao GT da Defensoria Pública da União para Famílias Residentes nas Ilhas

O Fórum Justiça, reunido no Seminário "A Reforma da Justiça no Brasil: uma década de desafios e conquistas em uma perspectiva Latino-Americana", posiciona-se a favor do Grupo de Trabalho para Prestação de Auxílio Jurídico às 1000 famílias atingidas pela Construção da Nova Ponte do Guaíba, criado pela Defensoria Pública da União em Porto Alegre, tal grupo foi formado por cinco Defensores Públicos Federais, uma Socióloga, uma Analista em Políticas Sociais, pelo Defensor Público-Chefe, um Defensor voluntário e uma Secretária-executiva, tendo como objetivo principal salvaguardar a participação dos próprios atingidos no que concerne ao direito humano à moradia e evitar qualquer Retrocesso Social, garantidos na Constituição, Pactos Internacionais, Estatuto da Cidade e legislação infraconstitucional, cientes que a obra impacta diretamente 300 famílias, e há possibilidade concreta de remoção de aproximadamente 1000 famílias, dentre elas população Ribeirinha, Catadores de Material Reciclável, Comerciantes, Trabalhadores, adultos, idosos, crianças, pais e mães de família. O Fórum Justiça deseja um bom trabalho ao Grupo recentemente constituído, desejando força e autonomia, na defesa intransigente dos direitos humanos dos seus assistidos;

4.6. Moção contra a PEC 215/2000

Os presentes no Seminário "A Reforma da Justiça no Brasil: uma década de desafios e conquistas em uma perspectiva latino-americana" aprovam moção de repúdio à PEC 215/2000, busca retirar a competência para demarcação de terras indígenas do Poder Executivo para o Poder Legislativo. Esta proposta configura um atentado às conquistas e aos direitos dos povos indígenas ao transferir para este poder para as mãos de grande parte da bancada ruralista, representantes do agronegócio e do latifúndio, segmento historicamente hostil às conquistas dos povos indígenas;

4.7. Moção de solidariedade aos camponeses criminalizados em Curuguaty

O Fórum Justiça, reunido no Seminário "Reforma da Justiça no Brasil, uma década de desafios e conquistas em uma perspectiva Latino-Americana" posiciona-se contra a criminalização dos camponeses vítimas do massacre de Curuguaty. Por isso somam-se as exigências dos movimentos populares paraguaios de anulação da ação judicial em curso e destinação da terra em questão para as famílias vítimas do massacre;

4.8. Moção de apoio à luta das defensoras e dos defensores públicos do Ceará

Os presentes no Seminário "A Reforma da Justiça no Brasil: uma década de desafios e conquistas em uma perspectiva latino-americana" aprovam moção no sentido de que a Defensoria Pública do Estado do Ceará também seja considerada uma prioridade na destinação do orçamento do Estado.